



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LP+LI+LO Nº 048/2020
LICENÇA AMBIENTAL



O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa CELULOSE IRANI S.A., CNPJ.: 92.791.243/0022-38, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para atividade principal de fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima (Capacidade Instalada de produto: 74,00 t/dia), classe 3, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida das Indústrias, nº2445, Vila Olga, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 00048/1979/011/2014.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

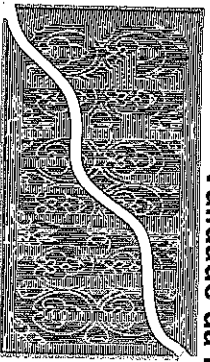
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 29/04/2030; Tipo de Intervenção: Área de Preservação Permanente APP sem supressão de vegetação nativa; Área/Unid: 0,456hectares; Coordenadas Geográficas: LAT/X 617.600 LONG/Y 7.814.100 ; Bioma: Transição Mata Atlântica Cerrado; Produto/Subproduto: 4,07m³; Área de Reserva Legal 0.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 29/04/2030.



Belo Horizonte, 02 de maio de 2020.

Giovana Gomes Barbosa
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana